



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

DESPACHO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP		DATA: 12/07/2019
REFERÊNCIA: NUP: 08505.012838/2019-95		
ASSUNTO: AUTUADOS REVÉIS		
INTERESSADOS: MULTAS DO MÊS DE MAIO DE 2019		
DESTINO: Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para publicação e demais providências.		
DESPACHO		
<p>1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram RECURSO dentro do prazo de 10 (dez) dias, à instância imediatamente superior, nos termos do § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, ratifico a decisão anterior, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, salientando que os infratores deverão realizar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, conforme disposto no § 10º do artigo 309 do supra citado Decreto.</p>		
MEIR DAUBE	0183-00597-2019	R\$ 10.000,00
MOHAMAD BASEL IDELBI	0183-00598-2019	R\$ 100,00
SAMAR ALDAADI	0183-00599-2019	R\$ 100,00
MARGRIT RUFER FRIEDLI	0183-00603-2019	R\$ 8.000,00
GORAN JOVANOVIC ROSEN	0183-00606-2019	R\$ 10.000,00
DANA JUMAA	0183-00611-2019	R\$ 200,00
MHD ADNAN AL MADANI	0183-00612-2019	R\$ 200,00
FEDERICO HEINE	0183-00613-2019	R\$ 400,00
CRISTINA GARCIA GONZALEZ	0183-00614-2019	R\$ 1.200,00
MARIANA LOURENCO GABRIEL	0183-00624-2019	R\$ 800,00
JIMMY ENMANUEL IGLESIAS CRISTO	0183-00625-2019	R\$ 100,00
JACINTA CACULO BARROSO	0183-00626-2019	R\$ 10.000,00
YUSUKE NAKAGAWA	0183-00628-2019	R\$ 100,00
SHENGJIE ZHOU	0183-00630-2019	R\$ 10.000,00

GAPSEONG KIM	0183-00632-2019	R\$ 7.600,00
JEAN DANIEL MUNOZ VASQUEZ	0183-00633-2019	R\$ 500,00
MAURICIO ALVAREZ VERA	0183-00636-2019	R\$ 8.500,00
CHANINA GERSHOM FREEMAN	0183-00639-2019	R\$ 100,00
JOSE LUIS ROLLANO AGUILERA	0183-00642-2019	R\$ 200,00
ALVARO RODRIGO IRIARTE IBANEZ	0183-00643-2019	R\$ 3.800,00
JHOAN SEBASTIAN AGUIRRE MARTINEZ	0183-00648-2019	R\$ 10.000,00
PAULA ANDREA OSPINA GIRALDO	0183-00469-2019	R\$ 10.000,00
JULIAN DAVID MORENO MAFLA	0183-00650-2019	R\$ 10.000,00
JOSE DAVID CHURIO GONZALEZ	0183-00651-2019	R\$ 10.000,00
JANE TERESA CHI MUNG DAMBROSIA	0183-00655-2019	R\$ 100,00
BTISSAM NAKRIZ	0183-00657-2019	R\$ 10.000,00
CARL FRANCIS M VAN LOOVEREN	0183-00659-2019	R\$ 100,00
CARLOS MIGUEL D SANTOS ESTRELA RIBEIRO	0183-00663-2019	R\$ 4.000,00
ANDREAS FRANZ ORTHEN	0183-00665-2019	R\$ 100,00
CORIN DANIEL MINDRIANU	0183-00666-2019	R\$ 100,00
ERDINC AKDASLI	0183-00669-2019	R\$ 100,00
KIRAK PARK	0183-00672-2019	R\$ 10.000,00
EUNKYONG KIM	0183-00673-2019	R\$ 10.000,00
JACQUES PIERRE FAURE	0183-00674-2019	R\$ 400,00
NATALICIA LOPES FILHO	0183-00675-2019	R\$ 1.200,00
NATALIA FLORES ALVARADO	0183-00676-2019	R\$ 1.500,00
JUNRUI SU	0183-00677-2019	R\$ 10.000,00
LIFANG DU	0183-00678-2019	R\$ 10.000,00
FELIX HENRY LAURA GUZMAN	0183-00679-2019	R\$ 10.000,00
AMIT ZIV GELBARD	0183-00680-2019	R\$ 100,00
PAULA JIMENA CALLE CHOQUE	0183-00681-2019	R\$ 10.000,00

MANDI AHARONIAN	0183-00682-2019	R\$ 1.700,00
SAUNDRA LINETTE ARTHUR	0183-00685-2019	R\$ 100,00
ANDREA PAOLA PERALTA DELGADO	0183-00686-2019	R\$ 400,00
WILLIAMS ANTONIO TIMANA PORRAS	0183-00689-2019	R\$ 10.000,00
RAEES BHIMANI	0183-00691-2019	R\$ 1.700,00
MOHAMAD YOUSSEF MOHAMAD	0183-00692-2019	R\$ 10.000,00
ALEXIS ALI ADONIS MARTINEZ	0183-00694-2019	R\$ 1.400,00
WANGWU ZHU	0183-00697-2019	R\$ 10.000,00
SERHAN BERKER	0183-00698-2019	R\$ 4.200,00
AHMAD AIDIBI	0183-00700-2019	R\$ 10.000,00
HANS HENRIK DANEVIG ANDERSEN	0183-00701-2019	R\$ 300,00
LILI QIU	0183-00704-2019	R\$ 100,00
LILI QIU	0183-00703-2019	R\$ 800,00
WUSRIYATUN RUSMADI	0183-00705-2019	R\$ 10.000,00
DENIS PANEBI ERADIRI	0183-00710-2019	R\$ 10.000,00
FRANCISCO FILIPE CHIAU	0183-00713-2019	R\$ 100,00
DELIA ROCCABRUNA	0183-00716-2019	R\$ 100,00

2. Determino, oportunamente, que decorrido o prazo de **30 (trinta) dias**, se o pagamento da multa não for efetuado, os processos deverão ser encaminhados, se for o caso, à Procuradoria da Fazenda Nacional, para a apuração dos débitos e a inscrição em dívida ativa, conforme estabelece o § 11 do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

3. Publique-se esta **DECISÃO** no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 9º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

4. Em caso de eventual pagamento da(s) multa(s) acima referida(s), o(s) referido(s) imigrante(s) deverá(ão) apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento no Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo/SP (Rua Hugo D'Antola, 95, 3º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP), para os devidos registros.

5. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 12 de Julho de 2019.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/07/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11643675** e o código CRC **53836824**.

Referência: Processo nº 08505.012838/2019-95

SEI nº 11643675